



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1501

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Vida + Gurupi	1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	2
Secretaria Municipal de Educação.....	9
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	11
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15
Secretaria Municipal de Saúde.....	15

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 0663, DE 12 DE JUNHO DE 2.026.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 04, da quadra 42, do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Art. 1º, da Lei Municipal Nº. 1.611, de 23 de Maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 04, da Quadra 42, com área de 399,06m², situado na Rua 16, do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de março de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605615309, em 19.03.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026032424001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias, do mês de junho de 2.026

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO

DECRETO Nº. 0664, DE 12 DE JUNHO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 25 e 26, da quadra QR-20, do Loteamento Águas Claras, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do art. 1º, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 25, com área de 300,00m² com o lote de categoria residencial 26, com área de 301,75m², situado na Rua 05, esquina com a Rua 21, ambos da quadra QR-20, e do Loteamento Águas Claras, desta cidade, perfazendo uma área total de 601,75m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2026, firmado pela Engenheira Civil R.T. CAMILLA ARAÚJO MEDEIROS, CREA 323079/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260637991, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050524007.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial 25 e 26, da Quadra QR-20, com área de 601,75m², situados na Rua 05, esquina com a Rua 21, do Loteamento Águas Claras, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2026, firmado pela Engenheira Civil R.T. CAMILLA ARAÚJO MEDEIROS, CREA 323079/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260637991, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050524007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 12 dia, do mês de junho de 2.026

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Vida + Gurupi

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

VIDA + GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos

Processo 2024.004332. Chamamento Público 001/2024, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: MELYSSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.223.793/0001-83, MARRAFON ORAL STUDIO LTDA CNPJ: 63.536.609/0001-08, NOVA ODONTOLOGICA CURUMIM LTDA CNPJ: 45.701.337/0001-64, ULTRACLIN GURUPI LTDA CNPJ: 66.862.404/0001-00 e ORTHOPEDICS HEALTH LTDA CNPJ: 27.029.334/0001-44. A comissão HABILITOU os interessados para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **ALEX MAGALHAES DE ALENCAR FILHO**, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO SUPERIOR IV, matrícula nº 506537, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico n.º 2025081232001/ 2025013211 e Processo Administrativo n.º 2025013211 - PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.060-FMAC SRP, que tem como objeto trata da REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE STAFF, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de fevereiro de 2026.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRE-SE;

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, 11 de junho de 2026.

LILIANE PAGLIARINI

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Decreto n.º 0466/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**PORTARIA N.º 91/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências”.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

EDITAL VI/2026 - XXV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO “ARRAIÁ DA AMIZADE”

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio do Fundo Municipal de Apoio a Cultura, realizará o XXV Arraiá da Amizade - concurso de quadrilhas juninas - São João de Gurupi, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2026, em cumprimento à Lei nº 2.387 de maio de 2018, Lei nº 2.692 de 21 de dezembro de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 DA FINALIDADE

1.1 O ARRAIÁ DA AMIZADE em sua 25ª edição é considerado uma das maiores festas da cultura popular da cidade de Gurupi/TO, pois há mais de duas décadas, faz parte do calendário oficial do município, tendo por finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira - a Quadrilha Junina - evento que difunde essa tradição para Gurupi, cidades circunvizinhas sendo também uma atividade que promove o Turismo Regional.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

2.1 O EDITAL VI/2026 - XXV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DACIDADEDE GURUPI – TO “Arraiá da Amizade” tem como objetivo regulamentar a realização dos concursos de quadrilhas juninas e das apresentações individuais juninas, promovendo o reconhecimento, a valorização, a preservação e a difusão das manifestações da Cultura Popular Brasileira. Por meio deste instrumento, busca-se fortalecer as tradições juninas, incentivar a participação das associações culturais, estimular a produção artística e cultural e contribuir para a manutenção da identidade cultural regional, reafirmando a importância do movimento junino como patrimônio cultural e expressão da diversidade popular.

2.2 No ano de 2026, serão realizados os concursos seguintes:

- a) 25 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DE RAINHAS MIRINS
- b) 25 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DE RAINHA JUNINA
- c) 25 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DE CASAL DE NOIVOS
- d) 25 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DE RAINHA DA DIVERSIDADE
- e) 25 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DE CASAL CANGAÇO
- f) 26 E 27 JUNHO DE 2026 / MELHOR PUXADOR
- g) 26 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DO GRUPO DE ACESSO
- h) 27 DE JUNHO DE 2026 / CONCURSO DO GRUPO ESPECIAL

2.3 Poderão se inscrever e concorrer à Premiação no XXV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO “Arraiá da Amizade”, todos os Grupos Juninos ou Destaques Individuais exclusivamente da cidade de Gurupi que:

2.3.1 Estiverem devidamente inscritas para o Concurso do ano em vigência até a data prevista neste regulamento;

2.3.2 Com inscrição até completar a quantidade máxima de Quadrilha Junina prevista neste regulamento (10 grupos) por categoria.

2.3.3 Apresentarem toda documentação exigida no presente edital obedecendo os princípios legais.

2.3.3.1 Ficará limitado o Concurso ao número máximo de 10 (dez) grupos Quadrilhas Juninas por categoria, podendo ser: Até 10 (dez) na Categoria Estilizadas ou Especial e até 10 na Categoria Comunidade ou de Acesso.

2.4 A equipe de apoio deverá estar DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM CAMISETA PADRONIZADA com o nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.5 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares e sem limite máximo de pares de dançarinos e um (01) marcador. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas, por qualquer que seja a justificativa.

2.5.1 No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Fundo Municipal de Apoio a Cultura se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

2.6 Além da Quadrilha Junina ou Destaque Individual, só terá acesso ao local de apresentação, a equipe de apoio, a banda, o cinegrafista, o fotógrafo e a imprensa. Todos deverão estar devidamente identificados ou autorizados pela Comissão Organizadora previamente.

2.7 É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas ou Destaque Individual a utilização de música ao vivo ou mecânica e que esta esteja acompanhada de um componente, ficando a cargo da promotora do evento a responsabilidade pelo equipamento sonoro.

2.8 As Quadrilhas Juninas que irão utilizar som mecânico ou “ao vivo”, seja instrumentos musicais, pen drive ou qualquer outro equipamento instrumental ou de mídia, deverão comparecer ao Quadrilódromo para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização de qualquer responsabilidade sobre qualquer problema que venha a ocorrer durante a apresentação no evento. A qualidade da gravação, mixagem ou “montagem” musical é de total responsabilidade do grupo de quadrilha.

3 DA INSCRIÇÃO DO ARRAIÁ

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13 de junho de 2026 a partir das 8:00h até o dia 18 de junho de 2026, às 23:59 min, horário de Brasília/DF, exclusivamente através do formulário eletrônico, através do link: <https://forms.gle/oBCeiV1cumteUUuq8>.

3.1.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos constantes neste edital:

- a) Ficha de Inscrição da Junina (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição da Rainha Junina (Anexo II);
- c) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo III);
- d) Relação de Componentes da Junina com número do documento de identidade (Anexo IV);
- e) Ficha de Inscrição do Marcador (Anexo V);
- f) Ficha de Inscrição do Casal de noivos (Anexo VI);
- g) Ficha de Inscrição da Rainha Mirim (Anexo VII);
- h) Ficha de Inscrição da Rainha da Diversidade (Anexo VIII);
- i) Ficha de Inscrição do Casal de Cangaço (Anexo IX);

j) Ata ou Declaração devidamente assinada e reconhecida em cartório, de que o responsável pela inscrição da Junina detém os direitos sobre a mesma.

3.2 No ato da inscrição, a Quadrilha Junina deverá indicar expressamente a categoria na qual pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta identificação entre Grupo Especial e Grupo Comunidade. A Comissão Organizadora realizará a análise e conferência das informações prestadas, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios para validação da categoria informada. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração da categoria escolhida pela Quadrilha Junina, salvo por decisão da Comissão Organizadora, quando constatada inconsistência, omissão, informação inverídica ou descumprimento das disposições deste edital.

3.3 Caso haja desistência, após ter feito a inscrição, a Quadrilha Junina ou Destaque Individual deverá apresentar justificativa por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do concurso. A não apresentação da justificativa implicará na suspensão do grupo durante 02 (dois) anos consecutivos sem poder participar do concurso.

3.4 Cada Grupo Junino ou Destaque Individual participante do certame, deverão inscrever em pelo menos 2 (dois) dos 5 (cinco) concursos individuais a serem realizados, sendo que todas deverão obrigatoriamente inscrever rainha.

3.5 Não serão aceitas sob nenhuma justificativa ou hipótese inscrições após o período estabelecido deste regulamento.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.1 A participação de crianças e adolescentes no XXV Concurso de Quadrilhas Juninas "Arraiá da Amizade" será permitida desde que observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e as demais normas aplicáveis.

4.2 A inscrição de participante menor de 18 (dezoito) anos deverá ser acompanhada de Autorização do Pai, Mãe ou Responsável Legal, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, acompanhada de cópia do documento de identificação do responsável e do menor.

4.3 Durante a realização do concurso, os participantes menores de idade deverão permanecer sob a supervisão e responsabilidade de seus pais, responsáveis legais ou representante formalmente autorizado pela quadrilha junina participante.

4.4 A organização do evento poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios da identidade do menor e de seu responsável legal, bem como a autorização exigida neste Edital.

4.5 A ausência da documentação exigida implicará na impossibilidade de participação do menor no concurso.

4.6 O Fundo Municipal de Apoio à Cultura e a Comissão Organizadora adotarão as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção integral das crianças e adolescentes participantes durante a realização do evento, observadas as responsabilidades inerentes aos pais, responsáveis legais e representantes das agremiações.

4.7 A participação de menores no concurso implica na autorização para utilização de imagem e voz exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento, sem ônus para a Administração Pública, mediante consentimento expresso do responsável legal.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1 A Quadrilha Junina deverá obrigatoriamente na apresentação incluir os seguintes passos tradicionais:

- a) Coreografia com Roda;
- b) Coreografia com Túnel;
- c) Apresentação/Coreografia do Casal de Reis;
- d) Apresentação/Coreografia do Casal de Noivos;

5.2 Considera-se quesito de avaliação os itens abaixo:

a) FIGURINO: Deve estar adequado à festa junina e ao tema, enredo e criação da Quadrilha. Deve ser considerado a originalidade, criatividade e inovação dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve ser também observado, analisado, e valorizado a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional, não podendo ser utilizado em anos.

b) COREOGRAFIA: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, serão consideradas as diversidades das coreografias, complexidade, capacidade de execução e variação, será observada a graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros, atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança.

c) REPERTÓRIO MUSICAL: A trilha poderá ser gravada/mixada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino ou de acordo com o seu tema desde que não descaracterize a tipicidade junina. As músicas adaptadas devem seguir ritmo junino. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da Quadrilha.

d) ANIMAÇÃO: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

e) TEMA: O tema de uma junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços. Analisar a capacidade de compreensão do tema proposto, a coerência da pesquisa realizada, a criatividade em conseguir abordar e sintetizar uma temática sem esquecer-se de manter as tradições culturais juninas, não

se esquecendo dos seus símbolos e caracterização junina. Deve ser observado a integração do assunto desenvolvido dentro da quadrilha com o universo junino e capacidade do espetáculo em despertar emoções, prendendo a atenção do público.

f) MARCADOR: Pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e principalmente voz, não esquecendo a dicção, além de sua indumentária. O uso do microfone é obrigatório durante a atuação do marcador.

6 DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

6.1 O XXV concurso de Destaque Individual das Quadrilhas Juninas de Gurupi/TO, realizado no dia 25 de junho de 2026, terá início às 20 horas.

6.2 O XXV concurso das Quadrilhas juninas (Grupo de Acesso e Grupo Especial), realizados nos dias 26 e 27 de junho, respectivamente, terão início às 20h30min.

6.3 Após o anúncio, a primeira Quadrilha Junina ou Destaque Individual terá 10 (dez) minutos para entrar na arena e iniciar sua apresentação. Caso ocorra de uma Quadrilha Junina ou Destaque Individual não comparecer no seu horário determinado, a próxima quadrilha a adentrar no Quadrilhódromo terá além dos seus 10 (dez) minutos, mais 10 (dez) minutos de tolerância para entrar na arena.

6.3.1 As Quadrilhas Juninas ou Destaques Individuais deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação e seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo no evento.

6.3.2 Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado na ordem de sorteio, a apresentação da Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação deslocado para a última posição da noite e perderá 05 (cinco) pontos, após a soma total de suas notas.

6.4 A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas ou Destaques Individuais será definida por sorteio no dia 23 de junho de 2026 e a divulgação será feita no site da Prefeitura, Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e/ou por meio do aplicativo WhatsApp, além do envio por e-mail. É de responsabilidade de cada grupo, conhecer a ordem de apresentação e o cumprimento dos horários de entrada no quadrilhódromo.

7 TEMPO DE APRESENTAÇÃO

7.1 Cada Quadrilha Junina terá direito a 45 (quarenta e cinco) minutos direto para apresentação, para montagem de iluminações e/ou cenários e/ou adereços, neste tempo está incluso leitura de release, bem como para desmontagem de iluminações e/ou cenários e/ou adereços, sendo que o tempo de desmontagem será encerrado no momento, retirar todos os materiais utilizados e o último componente sair do

espaço demarcado para a apresentação. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

7.2 De uma quadrilha para a outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, nesse tempo cada Quadrilha Junina poderá fazer passagem de som caso haja banda.

8 DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO ou não. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

8.1.1 A Comissão Julgadora contará com o auxílio de um membro, da Comissão Organizadora, representante da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

8.2 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes do concurso.

8.3 É vedada à participação na Comissão Julgadora pessoas com parentesco até o terceiro grau, de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste concurso.

8.4 A Comissão Julgadora é soberana quanto aos critérios técnicos de avaliação e atribuição de notas, não cabendo recurso quanto ao mérito artístico do julgamento, ressalvados os casos de erro material, descumprimento das regras do edital ou vício de procedimento.

8.5 As quadrilhas juninas terão 30 (trinta) minutos, após a última apresentação do dia, para entrarem com recurso em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora, formulário de recurso (Anexo 07).

8.6 É vetado qualquer tipo de recurso após o resultado anunciado.

8.7 O julgador deverá permanecer em local específico, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

8.8 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, ausentar-se do local da mesa julgadora. Nem tão pouco, para conversas particulares.

8.9 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Os jurados atribuirão notas numa escala de 07 (sete) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento das quadrilhas juninas. Como por exemplo:

- a) 7,0 - 7,8.
- b) 8,3 - 8,5
- c) 9,1 - 9,9

9.2 A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de pontuação, deverá ser aplicada a média das demais notas do próprio.

9.3 As planilhas de contagem dos pontos das quadrilhas serão confeccionadas em apenas 01 (uma) via que após a contagem final dos pontos, deverá ser assinada pelo jurado responsável, o presidente da mesa e os membros presentes, no ato do julgamento ficando a original de posse da comissão organizadora. O representante da Junina, poderá solicitar cópia das notas à comissão organizadora em até 10 dias após o certame, contando o primeiro dia útil após a realização do evento.

9.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será respectivamente:

- a) Coreografia;
- b) Tema;
- c) Animação;
- d) Figurino;
- e) Animador/Marcador;
- f) Repertório Musical.

10 DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

10.1 Os jurados atribuirão uma nota individual para a rainha de cada junina, no concurso de rainha realizado no primeiro dia do Arraiá, sabendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha, esta nota atribuída pelos jurados será meramente para a escolha da rainha do XXV Concurso de Quadrilha "Arraiá da Amizade" de Gurupi, sendo conferida à rainha a faixa de "Rainha do Arraiá" 2026.

10.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 25 de junho de 2026 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Interpretação
- b) Simpatia
- c) Coreografia
- d) Repertório Musical

10.3 Cada Candidata Rainha terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

10.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

11 DO MELHOR CASAL DE NOIVOS

11.1 Acontecerá no dia 25 de junho de 2026, a partir das 20h. E a nota dos mesmos é independente da nota final da Junina. O casal deve obrigatoriamente estar devidamente inscrito.

11. Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

11.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Interpretação
- b) Harmonia do Casal
- c) Coreografia
- d) Figurino
- e) Repertório Musical
- f) Desenvoltura

11.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 10.3.

12 DA RAINHA MIRIM

12.1 Serão aceitas inscrições de crianças de 06 a 15 anos, com anuência expressa dos pais e/ou responsáveis devidamente habilitados.

12.2 Acontecerá no dia 25 de junho 2026, a partir das 20h. Sua nota independe da nota final da Junina. Constitui-se na escolha da Rainha Mirim do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Interpretação
- b) Simpatia
- c) Coreografia
- d) Repertório Musical

12.3 Cada Candidata a Rainha Mirim terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

12.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

13 DO MELHOR MARCADOR

13.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina, mas com inscrição prévia. Sua nota independe da nota final da Junina

13.2 Os quesitos a serem pontuados para o melhor animador são:

- a) Desenvoltura
- b) Animação
- c) Clareza na Comunicação
- d) Figurino

13.3 Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 12.2

14 RAINHA DA DIVERSIDADE

14.1 O Concurso da Rainha da Diversidade acontecerá no dia 25 de junho de 2026 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da Rainha da Diversidade do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Interpretação
- b) Simpatia
- c) Coreografia
- d) Repertório Musical

14.2 Cada Candidata Rainha da Diversidade terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

14.3 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

15 DO MELHOR CASAL DE CANGAÇO

15.1 Acontecerá no dia 25 de junho de 2026, a partir das 20h. E a nota dos mesmos é independente da nota final da Junina. O casal deve obrigatoriamente devidamente inscrito.

15.2 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

15.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Interpretação
- b) Harmonia do Casal
- c) Coreografia
- d) Figurino

- e) Repertório Musical
- f) Desenvoltura

15.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 14.3.

16 DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

16.1 O valor total das premiações do concurso serão da fonte 015, referente ao ano fiscal de 2026.

16.2 Serão premiadas as três primeiras juninas colocadas no concurso nas modalidades: Grupo Especial e Grupo de Acesso, distribuídos da seguinte forma:

GRUPO "A" - Grupos Especiais

- 1º Lugar: 50% de 20 salários mínimos + troféu;
- 2º Lugar: 30% de 20 salários mínimos + troféu;
- 3º Lugar: 20% de 20 salários mínimos + troféu;

GRUPO "B" Grupo de Acesso.

- 1º Lugar: 50% de 10 salários mínimos + troféu;
- 2º Lugar: 30% de 10 salários mínimos + troféu;
- 3º Lugar: 20% de 10 salários mínimos + troféu.

Rainha do Arraiá da Amizade

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

MARCADOR

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

Casal de Noivos

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

Rainha Mirim

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

Casal de Cangaço

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

RAINHA G

1º Lugar – Troféu + 2 salários mínimos

16.3 O local para a entrega simbólica da premiação das Quadrilhas Juninas ou Destaques Individuais será no próprio evento após a apresentação de todas as juninas concorrentes da noite, fixando um prazo de 15 (quinze) dias úteis (Após a divulgação do resultado) para que as Quadrilhas Juninas ou Destaques Individuais premiadas apresentem a documentação necessária para instrução do processo de premiação que deverá ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, após cumpridos todos os tramites

processuais. Findo esse prazo, a Administração Municipal não mais terá obrigatoriedade no pagamento da premiação.

16.4 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e consequente recebimento da premiação os grupos deverão apresentar a seguinte documentação, enviados pelo link: <https://forms.gle/JH6gCNAjqkPerUJX9>

16.5 PESSOA FISICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Dados Bancários;
- d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.
- e) Número do PIS

16.6 PESSOA JURIDICA:

- a)Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Contrato de Constituição da Empresa;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) FGTS;
- f) Dados Bancários;
- g) Certidões negativas: municipal, estadual, federal e trabalhista

16.7 Dotação Orçamentária:
Organograma 32.3201.13.392.0002.1033,
Subgrupo 178 - Festividades e Homenagens,
Natureza: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15
Dotação: 32.3201.13.392.0002.1033

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apuração das notas contará com 1 membro presente de cada quadrilha

17.2 É de inteira responsabilidade do Responsável pela Junina zelar pela segurança do grupo e acompanhantes durante a realização do referido Arraiá.

17.3 É proibido à utilização de quaisquer animais vivos, bem como uso de garrafa de vidro, objetos perfuro cortantes (facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior.

17.4 O componente que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A COMISSÃO JULGADORA OU QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE DO EVENTO, FÍSICA, VERBALMENTE INCLUSIVE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS, MESMO QUE DE FORMA INDIRETA, terá a junina desclassificada e penalizada com a suspensão por dois anos do Arraiá da Amizade.

17.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política partidária e/ou eleitoral durante a apresentação das juninas inscritas, bem como manifestação por parte de quaisquer integrante, dirigentes participantes do Arraiá da amizade que venham perturbar a organização do evento, sob pena de desclassificação do concurso.

17.6 À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do concurso.

17.7 Ao se inscreverem no concurso de quadrilha, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

17.8 Os casos omissos ou não previstos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.9 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado através do link eletrônico: <https://forms.gle/AZ48H48uUxCYfCDn6> até as 23h59min. do dia 21 de junho de 2026.

17.10 Não serão conhecidos recursos apresentados por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

17.11 O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará na desclassificação da Quadrilha Junina ou Destaque Individual participante do XXV Arraiá da Amizade.

17.12 O simples fato de se inscrever no certame, já pressupõe o conhecimento e a aceitação do presente Edital por parte das juninas concorrentes.

17.13 A efetivação da inscrição da Quadrilha Junina no certame implica a plena ciência, concordância e aceitação de todas as normas, condições, critérios de avaliação, penalidades e demais disposições constantes neste Edital, seus anexos, regulamentos complementares, erratas e atos oficiais posteriormente publicados, não podendo a participante alegar desconhecimento de qualquer de seus dispositivos para eximir-se de obrigações, penalidades ou responsabilidades nele previstas.

17.14 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gurupi-TO, 12 de junho de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto nº 0466/2025



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			
Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		Cep:
Telefone:	Celular	E-mail	
QUADRILHA			
Nome da quadrilha			
Data da fundação	Data do registro	Quantidade de pares	Participou do arraiada Amizade 2022? () sim () não
CNPJ:		Inscrição municipal:	
Endereço da sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 (WhatsApp)	E-mail
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
DOCUMENTOS ANEXOS:			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- FICHA DE INSCRIÇÃO RAINHA JUNINA
- FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE NOIVOS
- FICHA DE INSCRIÇÃO DO MARCADOR
- FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA MIRIM
- FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE CANGAÇO
- FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA DA DIVERSIDADE
- FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA
- FORMULÁRIO DE RECURSO
- Declaração de que o presidente não exerce cargo público
- Comprovante de existência da agremiação (ata de eleição e posse do presidente)
- Relação de componentes
- **As quadrilhas que irão concorrer, deverão anexar as certidões abaixo:**
 - a. Trabalhista;
 - b. Débitos relativos a Tributos Federais;
 - c. FGTS;
 - d. Municipal;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da amizade e do futuro

Fundo
Municipal de
Apoio a
Cultura



Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA JUNINA

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIA			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo III - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL:				
Nome do responsável:				
Contatos: fone			E-mail	
RG			CPF	
2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA				
Nome da Quadrilha:				
Quantidade de Personagens: ()	Quantidade de figurantes: ()	Quantidade de pares ()	Quantidade de pessoal de apoio ()	Total de pessoas que estarão na arena ()
Nome completo do animador:				
3. SINAL QUE O GRUPO CONSIDERA O INICIO DA QUADRILHA:				
1. Aviso do marcador 2. Início do teatro 3. Início da 1ª Musica 4. Outro - _____				
4. TIPO DE SOM QUE UTILIZARÁ:				
1. CD 2. Banda ao vivo 3. Pendrive 4. Laptop 5. Outro _____				





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo IV – RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNINA

NOME DA QUADRILHA: _____

	RG	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	TELEFONE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO MARCADOR

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DO CANDIDATO A MARCADOR			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCARIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE NOIVOS

DADOS PESSOAIS DA "NOIVA"			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
DADOS PESSOAIS DO "NOIVO"			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA MIRIM

Nome do responsável legal pela criança:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA MIRIM DO ARRAIÁ			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA DA DIVERSIDADE

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-MAIL	
DADOS DA CANDIDATA A RAINHA G DO ARRAIÁ			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Anexo IX - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE CANGAÇO

DADOS PESSOAIS DA "NOIVA"			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
DADOS PESSOAIS DO "NOIVO"			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO X - FICHA DE AVALIAÇÃO DA JUNINA

Junina: _____

Jurado(a): _____ Data: ____

/ ____ 2026

ITEM	SUBQUESTOS	NOTA
1. COREOGRAFIA	Subquesto 1: Complexidade e criatividade	
	Subquesto 2: Execução e desenvoltura na dança	
	Subquesto 3: Desempenho cênico e variedade nas formações no uso do espaço.	
	Subquesto 4: Alinhamento e Ritmo	
Total de notas do quesito 1		
2. FIGURINO	Subquesto 5: Coerência cromática	
	Subquesto 6: Qualidade e acabamento (observar p corte e costuras do figurino e se resistiu a apresentação, sem avarias ou defeitos)	
	Subquesto 7: Coerência dos acessórios	
	Subquesto 8: Visual do conjunto/Beleza do figurino	
Total de notas do quesito 2		
3. REPERTÓRIO MUSICAL	Subquesto 9: Quantidade mínima de músicas (mínimo de 2 músicas referentes ao tema)	
	Subquesto 10: Coerência com o tema proposto	
	Subquesto 11: Coerência nas utilizações de músicas adaptadas.	
	Subquesto 12: Variedade e coerência de ritmos e coerência na alternância musical	
Total de notas do quesito 3		
4. ANIMAÇÃO	Subquesto 13: Alegria espontânea demonstrando entusiasmo e vivacidade ao executar os movimentos.	
	Subquesto 14: A naturalidade ao entoar as músicas sem demonstrar cansaço.	
	Subquesto 15: Interpretação de acordo com o momento do espetáculo e tema proposto	
	Subquesto 16: Execução dos gritos de comando durante as pausas musicais.	
Total de notas do quesito 4		
5. MARCADOR	Subquesto 17: Interação com a quadrilha e o público.	
	Subquesto 18: Desenvoltura e domínio ao atuar como marcador durante a apresentação (considerar a conexão do personagem com o tema proposto)	
	Subquesto 19: Clareza na comunicação	
	Subquesto 20: Figurino e caracterização	
Total de notas do quesito 5		
6. TEMA	Subquesto 21: Criatividade na abordagem e desenvolvimento do tema.	
	Subquesto 22: Coerência no desenvolvimento do enredo.	
	Subquesto 23: Coerência lógica por meio da pesquisa histórica.	
	Subquesto 24: Integração do assunto desenvolvido com o universo junino.	
Total de notas do quesito 6		

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312- 5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

Quadrilha/Categoria:

MOTIVO DO RECURSO:

PEDIDO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das disposições previstas no Edital.

Gurupi – TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Fundo
Municipal de
Apoio a
Cultura



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



ANEXO XII – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) menor _____, autorizo sua participação no XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO – "Arraiá da Amizade" – Edição 2026, declarando estar ciente das regras previstas no Edital.

Declaro ainda que o(a) menor encontra-se apto(a) a participar das atividades do concurso, responsabilizando-me pelo acompanhamento e pelas informações prestadas.

Gurupi – TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE

(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI

CIDADE E DATA

GURUPI - TO, Segunda, 08 de junho de 2026

OBJETO

(Arts. 6º, incisos XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

EDITAL VI/2026 - XXV CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade"

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Realização do **XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO – "Arraiá da Amizade"**, destinado à seleção, avaliação e premiação de quadrilhas juninas e destaques individuais do município, mediante critérios estabelecidos em edital próprio.

1.2 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se:

- Artigos 215 e 216 da Constituição Federal;
- Art. 30 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Municipal nº 2.387/2018;
- Lei Municipal nº 2.692/2023;
- Demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Arraiá da Amizade constitui uma das mais importantes manifestações culturais do Município de Gurupi, integrando oficialmente o calendário cultural municipal há mais de duas décadas.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



A realização do concurso visa fomentar as tradições juninas, incentivar a participação dos grupos culturais locais, fortalecer o patrimônio cultural imaterial e promover a integração social da comunidade.

Além dos benefícios culturais, o evento gera impactos positivos na economia local, estimulando o comércio, o turismo e a economia criativa.

A premiação prevista possui caráter de fomento cultural, incentivando a continuidade das atividades desenvolvidas pelos grupos juninos e demais agentes culturais participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de concurso público cultural destinado à seleção e premiação dos participantes do XXV Arraiá da Amizade.

O certame será executado mediante publicação de edital contendo:

- Regras de participação;
- Critérios de avaliação;
- Categorias de premiação;
- Procedimentos de inscrição;
- Forma de julgamento;
- Critérios de classificação e desempate;
- Procedimentos para pagamento da premiação.

4. CATEGORIAS DO CONCURSO

Serão contempladas as seguintes categorias:

Quadrilhas Juninas

- Grupo Especial (Quadrilhas Estilizadas);
- Grupo de Acesso (Quadrilhas Comunidade).

Destaques Individuais

- Rainha do Arraiá;
- Rainha Mirim;
- Rainha G;
- Melhor Marcador;
- Melhor Casal de Noivos;
- Melhor Casal de Cangaço.

Conforme disposto no Edital do XXV Concurso de Quadrilhas Juninas.

5. PARTICIPANTES

Poderão participar:

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- Quadrilhas Juninas sediadas no Município de Gurupi;
- Destaques individuais vinculados às quadrilhas regularmente inscritas;
- Participantes que atendam às condições previstas no edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os participantes serão avaliados por Comissão Julgadora designada pela Administração.

Os critérios observarão as disposições do edital, dentre eles:

Quadrilhas

- Coreografia;
- Figurino;
- Repertório Musical;
- Animação;
- Tema;
- Marcador.

Destaques Individuais

Conforme critérios específicos estabelecidos para cada categoria.

A decisão da Comissão Julgadora será soberana.

7. PREMIAÇÃO

A premiação será concedida aos vencedores das categorias previstas no edital.

O valor total estimado destinado às premiações é de:

R\$ 68.082,00 (sessenta e oito mil e oitenta e dois reais)

A distribuição dos valores ocorrerá conforme classificação obtida pelos participantes e regras constantes no edital.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

O concurso será realizado durante a programação oficial do **XXV Arraiá da Amizade**, promovido pelo Município de Gurupi – TO, em local definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

As apresentações ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Edital e divulgado pela Comissão Organizadora, observando-se as categorias, critérios de julgamento e demais condições previstas no regulamento do certame.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



A organização, coordenação e acompanhamento das atividades serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Organizadora designada para esse fim.

Os participantes deverão observar rigorosamente os horários, normas de apresentação, critérios de avaliação e demais disposições constantes no Edital do Concurso.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

Os participantes deverão apresentar toda documentação prevista no edital, especialmente:

Pessoa Física

- Documento oficial de identificação;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários;
- Certidões negativas exigidas.

Pessoa Jurídica

- CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto;
- Documentação do representante legal;
- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Dados bancários.

10. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O pagamento será realizado após:

- Homologação do resultado final;
- Apresentação da documentação exigida;
- Regular instrução processual;
- Verificação da regularidade fiscal do beneficiário;
- Disponibilidade orçamentária e financeira.

A premiação será paga mediante transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário ou representante legal habilitado.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Elaborar e publicar o edital;
- Receber e analisar as inscrições;
- Designar Comissão Organizadora;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br





Estado do Tocantins
 Prefeitura Municipal de Gurupi
 Fundo Municipal de Apoio a Cultura



- Designar Comissão Julgadora;
- Disponibilizar estrutura necessária ao concurso;
- Divulgar os resultados;
- Promover os procedimentos para pagamento das premiações.

12. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete aos participantes:

- Cumprir integralmente as regras do edital;
- Apresentar documentação exigida;
- Respeitar os horários estabelecidos;
- Observar as normas de segurança do evento;
- Manter conduta compatível com o ambiente cultural e institucional.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente ação correrão por conta da seguinte dotação:

Organograma: 32.3201.13.392.0002.1033

Subgrupo: 178 – Festividades e Homenagens

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 23 – Festividades e Homenagens

Fonte de Recursos: 15

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente concurso será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar todas as etapas do certame e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade
Baixa adesão	Baixa
Recursos administrativos	Baixa
Problemas operacionais	Média
Insuficiência documental	Média

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão de recursos para suporte da ação cultural, sendo a reserva orçamentária formalizada oportunamente durante a fase de execução da despesa e pagamento das premiações, observando-se a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

17. APROVAÇÃO

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
 Fone (63) 3312-5767
 e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Fundo
 Municipal de
 Apoio a
 Cultura



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



Considerando a relevância cultural, social e econômica da ação, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do processo administrativo e publicação do Edital do XXV Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Gurupi – TO – "Arraíá da Amizade" – Edição 2026.

GURUPI - TO, Segunda-feira, 08 de junho de 2026

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO Nº 0466/2025

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312-5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP Nº 015-1/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.025-GPI-SECTUR

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, CNPJ N.º 26.063.838/0001-18 e as empresas: **NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 29.842.046/0001-30. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP Nº 015-1/2026, cujo objeto destina-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS CORRELATOS**. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14/133/2021. As demais cláusulas da referida ARP que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 11/06/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP Nº 015-3/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.025-GPI-SECTUR

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, CNPJ N.º 26.063.838/0001-18 e as empresas: **JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRAA**, CNPJ N.º 12.156.848/0001-93. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP Nº 015-3/2026, cujo objeto destina-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS CORRELATOS**. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14/133/2021. As demais cláusulas da referida ARP que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 11/06/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP Nº 016/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.030-GPI-FMAC

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, CNPJ N.º 26.063.838/0001-18 e a empresa: **JR SOARES ATACADISTA LTDA**, CNPJ N.º 32.136.831/0001-81. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

DE QUANTITATIVOS A ARP Nº 016/2026, cujo objeto destina-se a **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DESTINADOS A AMBIENTAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DA PÁSCOA, FESTA JUNINA, NATAL E CARNAVAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO**. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14/133/2021. As demais cláusulas da referida ARP que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 12/06/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA N. 142, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

“Designa servidor para conferência de serviço/compra e atestar documentos relativos a processo de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Dennis Pinheiro Ribeiro, ocupante do cargo de Chefe de Divisão I, nomeado por meio do Decreto n.º 435/2022 para realizar a conferência da compra e atestar documentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº DL/2026.091-GPI-SEMEG, referente ao Processo Eletrônico nº 2026042214009 e Processo Administrativo nº 2026009579, cujo objeto trata da Aquisição de itens diversos destinados à execução do I Prêmio Diamante do Saber, com a temática “Escola de Paz e Valorização do Educador: por uma comunidade escolar sem violência, com respeito e reconhecimento”, a ser desenvolvido no âmbito do Sistema

Municipal de Ensino de Gurupi – TO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao servidor designado verificar a aquisição do objeto, conferindo os objetos entregues e atestando os documentos fiscais e demais peças necessárias à regular instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Educação, 12 de maio de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

PORTARIA N. 143, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Designa servidora para conferência de serviço/compra e atestar documentos relativos a processo de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora, Ilda Venâncio Correa, ocupante do cargo de Coordenadora da Educação Inclusiva e Acessibilidade, para realizar a conferência da compra e atestar documentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº DL/2026.092-GPI-SEMEG, referente ao Processo Eletrônico nº 2026042714002 e Processo Administrativo nº 2026014259, cujo objeto trata da Aquisição de materiais pedagógicos, destinados à estruturação da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para atendimento das demandas da rede municipal de ensino de Gurupi-TO.

Art. 2º Compete a servidora designada verificar a aquisição do objeto, conferindo os objetos entregues e atestando os documentos fiscais e demais peças necessárias à regular instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Educação, 12 de maio de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

PORTARIA N. 144, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Designa servidora para conferência de serviço/compra e atestar documentos relativos a processo de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora, Neuzelly Alves de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental, para realizar a conferência da compra e atestar documentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº DL/2026.095-GPI-SEMEG, referente ao Processo Eletrônico nº 2026051514002 e Processo Administrativo nº 2026014510, cujo objeto trata da Aquisição de camiseta para formatura solene dos alunos do Programa educação de resistência as drogas e à violência - PROERD.

Art. 2º Compete a servidora designada verificar a aquisição do objeto, conferindo os objetos entregues e atestando os documentos fiscais e demais peças necessárias à regular instrução do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Educação, 12 de maio de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº42/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: MEIRI JANE NUNES GOMES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº42/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e **MEIRI JANE NUNES GOMES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 12 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 12/06/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº68/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: VANESSA NERES RESENDE.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº68/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e **VANESSA NERES RESENDE**, no cargo de Merendeira.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais a partir da data 12 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 12/06/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1116/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: JHEISY TAMILLY PINHEIRO PIMENTEL CPF: 082.XXX.XXX-32. O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Médio.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 11/06/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Assistente Administrativo, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1117/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: IARA LIMA OLIVEIRA CPF: 050.XXX.XXX-08. O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Professor Normalista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Pedagogia.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 11/06/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Professor Normalista, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 032/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133 de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **GABRIELA DA SILVA PENNO OLIVEIRA**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, desta Secretaria, referente ao Processo de Pequena Compra nº 2026052213001, que tem como objeto Aquisição de passagens aéreas Palmas-Guarulhos/Guarulhos-Palmas, para o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, que irá participar do evento "Eu GEOPIXEL encontro de usuários - 2026 - construindo cidades tecnológicas", em São José dos Campos - SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/06/2026.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento aos 12 dias do mês de junho de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
Decreto Nº 1.831/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

PROCESSO: 2025011800

AUTO DE INFRAÇÃO: 033175

EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

DATA DA DECISÃO: 05/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 45 QD 0102 LT 32, LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI-TO

Processo: 2025011800 **Data da Decisão:** 05/05/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

Decisão: 248/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82
PROCESSO:2025011797
AUTO DE INFRAÇÃO: 033177
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA
DATA DA DECISÃO: 05/05/2026
A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).
Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.
Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82
Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 45 QD 0102 LT 32, LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI-TO

Processo: 2025011797 **Data da Decisão:** 05/05/2026

DISCRIMINAÇÃO:

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

Decisão: 249/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82
PROCESSO:2025011804
AUTO DE INFRAÇÃO: 033176
EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA
DATA DA DECISÃO: 05/05/2026
A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 45 QD 0102 LT 32, LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI-TO

Processo: 2025011804 **Data da Decisão:** 05/05/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

Decisão: 250/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

PROCESSO:2025012163

AUTO DE INFRAÇÃO: 033174

EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

DATA DA DECISÃO: 05/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 45 QD 0102 LT 32, LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI-TO

Processo: 2025012163 **Data da Decisão:** 05/05/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

Decisão: 251/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

PROCESSO:2025012333

AUTO DE INFRAÇÃO: 033179

EXIGÊNCIA: LOTE COM MATO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA

DATA DA DECISÃO: 05/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 02.740.090/0001-82

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 45 QD 0102 LT 32, LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI-TO

Processo: 2025012333 **Data da Decisão:** 05/05/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 252/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: MARIA IVA HENRIQUE

CNPJ/CPF: XXX.XXX.631-91

PROCESSO:2026000343

AUTO DE INFRAÇÃO: 033678

EXIGÊNCIA: ENTULHO DEPOSITADO EM PASSEIO PUBLICO
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): ANDREYA CASTILHO DA S. RIBEIRO

DATA DA DECISÃO: 04/05/2026

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARIA IVA HENRIQUE

CNPJ/CPF: XXX.XXX.631-91

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 18 ESQ 18, QD 16 LT 11, Nº 1192, GURUPI-TO

Processo: 2026000343 **Data da Decisão:** 04/05/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA

Referência: LOTE COM MATO

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

Decisão: 246/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 12 de junho de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000967. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA: Katiane Alves Bezerra, TOTALIZANDO R\$ 175,00 . DESTINO: *Palmas - TO*. FINALIDADE DA VIAGEM: Participação na 2ª reunião ordinária do comitê gestor de enfrentamento as mudanças climáticas – CGEMC.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000967. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR: Marcus Teixeira Marcolino, TOTALIZANDO R\$ 175,00 . DESTINO: *Palmas - TO*. FINALIDADE DA VIAGEM: Participação na 2ª reunião ordinária do comitê gestor de enfrentamento as mudanças climáticas – CGEMC.

Diego Raoni da Silva Rocha
Decreto 0137/2026

SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0126/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: MANOEL HENRIQUE RIBEIRO BARROS CPF: 031.xxx.xxx-23 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.764 - UPA-UNI PRONTO ATENDIMENTO-CONTR BLMAC

DOTAÇÃO: 7745 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 12/06/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ENFERMEIRO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela UPA da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;

- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0127/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: JOAO ANTONIO MACIEL DA SILVA CPF: 041.xxx.xxx-97 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.342 - CENTRAL DE REG (INFO IMPLANT DO SIS-FUS

DOTAÇÃO: 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 12/06/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0128/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: ANA CLAUDIA MENDES MILHOMEM PAIVA
 CPF: 033.xxx.xxx-38 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.262 - CEO CONTRATADOS - BLMAC

DOTAÇÃO: 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 12/06/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ODONTÓLOGO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CEO da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0149/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: BEATRIZ COELHO MILHOMEM CPF: 007.xxx.xxx-12

Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0149/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e BEATRIZ COELHO MILHOMEM do cargo de ODONTÓLOGO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, a partir do dia 12 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 11/06/2026 A 13/06/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARCOS RODRIGO DE ARAÚJO COELHO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AULAS PRESENCIAIS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GOVERNAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/06/2026 A 13/06/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANIEL PEREIRA CARVALHO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AULAS PRESENCIAIS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GOVERNAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/06/2026 A 13/06/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/06/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 12/06/2026.